

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018-SEGEP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17 SEGEP/2018**  
**FORNECIMENTO DE CARTUCHO, TONNER FITAS, CILÍNDRIO, REFIL E**  
**FOTOCONDUTOR.**

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2018-SEGEP, do processo nº 1670310/2017, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, em 29/06/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **LEXBEMARK COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 03.328.413-0001-98**, com sede na Avenida Protásio Alves nº 3161/607, Bairro: Petrópolis, CEP: 90410-003 Porto Alegre / RS, telefone: (51) 3334-8058 fax (51) 3338- 8539, e-mail: lexbemark@brturbo.com.br, representado pelo Sr(a). **CARLOS ALBERTO CONSUL SOARES, RG nº 2001093811, CPF nº 216.130.280-91**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os **ITENS 1 / 2 / 3 / 4 / 12 / 24 e 105**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando futuro e eventual **“FORNECIMENTO DE CARTUCHO, TONNER FITAS, CILÍNDRIO, REFIL E FOTOCONDUTOR”**, objetivando atender as necessidades dos órgãos e entidades da **Prefeitura Municipal de Belém**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integram a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



**NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA**

**Parágrafo primeiro** – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do Decreto Municipal nº 48.804A/05, os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: Administração Regional de Outeiro (AROUT), Companhia de Desenvolvimento da Área Metropolitana de Belém (CODEM), Coordenadoria de Comunicação Social (COMUS), Fundação Municipal de Assistência ao Estudante (FMAE), Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental – Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira (FUNBOSQUE), Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA), Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova (PROMABEN), Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SEMAJ), Secretaria Municipal de Saúde (SESMA) e Secretaria Municipal de Urbanismo (SEURB).

**Parágrafo Segundo** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** A partir desta data, ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o **“FORNECIMENTO DE CARTUCHO, TONNER FITAS, CILÍNDRIO, REFIL E FOTOCONDUTOR”**, objetivando atender as necessidades dos órgãos e entidades da **Prefeitura Municipal de Belém**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CABEÇA DE IMPRESSÃO 11 AMARELO REF. C4813A. <b>MARCA: HP –BRASIL ORIGINAL</b> <b>FABRICANTE: HP</b>	UND	3	218,00	654,00
2	CABEÇA DE IMPRESSÃO 11 CIANO REF. C4811A <b>MARCA: HP –BRASIL ORIGINAL</b> <b>FABRICANTE: HP</b>	UND	3	218,00	654,00
3	CABEÇA DE IMPRESSÃO 11 MAGENTA REF. C4812A <b>MARCA: HP –BRASIL ORIGINAL</b> <b>FABRICANTE: HP</b>	UND	3	218,00	654,00
4	CABEÇA DE IMPRESSÃO 11 PRETO REF. C4810A <b>MARCA: HP –BRASIL ORIGINAL</b> <b>FABRICANTE: HP</b>	UND	3	230,00	690,00
12	CARTUCHO 60 PRETO REF. CC640WB <b>MARCA: HP –BRASIL ORIGINAL</b> <b>FABRICANTE: HP</b>	UND	233	76,00	17.708,00



**NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA**

Av. Governador José Malcher, nº 2110. Bairro São Brás CEP: 66060-232. Belém-Pará.

Fone: (91) 3202-9903 - E-mail: gab.segep@gmail.com / [oficiosegep@gmail.com](mailto:oficiosegep@gmail.com)

24	CARTUCHO 122 COLORIDO REF. CH562HB <b>MARCA: HP –BRASIL ORIGINAL</b> <b>FABRICANTE: HP</b>	UND	859	58,00	49.822,00
105	TONNER CB 410 A <b>MARCA: HP –BRASIL ORIGINAL</b> <b>FABRICANTE: HP</b>	UND	20	530,00	10.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>80.782,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: OITENTA MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS.</b>					

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1.** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **CONTRATANTE** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEGEP/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;



**NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA**

d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação dos licitantes que aceitaram fornecer o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor.

8.2. A ordem de classificação disposta no item anterior obedecerá a ordem de classificação da fase de lances.

8.3. No caso de exclusão do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado o licitante melhor classificado no cadastro de reserva, e no caso de impossibilidade deste, será obedecida a sequência de classificação registrada.

8.4. A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro de reserva será solicitada e, obrigatoriamente deverá ser apresentada, no caso de eventual convocação do fornecedor remanescente, na hipótese de cancelamento do registro com o fornecedor detentor da Ata.

## CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**:  
[www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

### 10.1. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

### 10.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução nº 11.535/2014-TCM.



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**12.2.** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 26/2018** e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 11 de julho de 2018.

---

**MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO  
GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

---

**CARLOS ALBERTO CONSUL SOARES**  
RG nº 2001093811, CPF nº 216.130.280-91  
**LEXBEMARK COMERCIO LTDA - EPP**  
CNPJ nº 03.328.413-0001-98



**NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA**